

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 056/86, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986.

Fixa percentual para cobrança de Laudêmio e Foro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado percentual de 3% (três por cento) para cobrança de Foros e Laudêmios, sobre o valor base fixado no Art. 2º do Decreto Municipal nº 034/85, de 30 de Dezembro de 1985, por m² de terreno, para os imóveis localizados na Sede deste Município.

§ 1º - Para os imóveis localizados em Cristal, neste Município, o percentual é de 2% (dois por cento) do valor Base.

§ 2º - Para os imóveis localizados em Floresta do Sul e Taquaras neste Município, o percentual é de 2% (dois por cento) do valor base.

Art. 2º - O pagamento do Foro e Laudêmio será anual, podendo o mesmo ser dividido em até 06 (seis) vezes.

Art. 3º - Os imóveis aforados só poderão ser transferidos a terceiros após 02 (dois) anos de posse do mesmo, e quando houver construções nos citados imóveis.

Parágrafo Único - Caso haja transferência do imóvel obedecendo os critérios do artigo anterior, estes imóveis retornarão ao patrimônio público.

Art. 4º - O detentor do título de aforamento poderá, a qualquer tempo, desistir do bem aforado, retornando o mesmo ao domínio público.

Art. 5º - Será vedado o aforamento de mais de 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área contínua a uma mesma pessoa.

Continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



... Continuação da Lei nº 056/86.

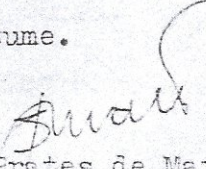
Art. 6º - Os imóveis que por mais de 03 (três) anos consecutivos não tiverem seus débitos regularizados junto a Prefeitura, retornarão ao poder público Municipal, sendo cassado os respectivos Alvarás de Aforamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pedro Canário-ES, 11 de Novembro de 1986.


FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 1986, e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete